



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Decreto nº 266, de 27 de dezembro de 2022

Atualiza o valor referente à ocupação de espaços na Feira do Produtor, de acordo com a Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica atualizado o valor para ocupação de espaço na Feira do Produtor, de acordo com o previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015, considerando o índice do INPC.

Art. 2º Para a ocupação de banca, por até duas vezes por semana, o feirante deverá cadastrar-se junto à Coordenadoria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, estar quites com a fazenda municipal e recolher a cada exercício financeiro, ao Município, o valor anual de R\$ 317,46 (trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), na forma de concessão de alvará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2023 e revoga o Decreto Municipal nº 124, de 23 de dezembro de 2021.

Santo Cristo, 67º Ano de Emancipação, 27 de dezembro de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Registre-se e publique-se.

Loreci Anastácia Finger Riewe,
Vice-prefeita.